ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 36/2026/SEJUSP - NUCPIR

Processo nº 0819.017669.00011/2026-15

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão / Secretaria	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre (SEJUSP/AC)
Unidade requisitante	Diretoria de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRMTIC)
Unidade beneficiária / usuária	Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo – Polícia Civil do Estado do Acre (PCAC)
Responsável pela demanda	Daniel Alexandre da Rocha Gomes
Cargo / Função	Chefe de Núcleo
Matrícula	9650687-4
E-mail institucional	danielalexandre.gomes@ac.gov.br
Telefone	(68) 99949-6313

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Aquisição de hardware de cadastro biométrico infantil (scanner biométrico infantil, modelo ETAN), destinado à captura biométrica de crianças de 0 a 7 anos em ambiente de identificação civil, para operar de forma integrada à plataforma de cadastro, validação e confirmação utilizada pelo Instituto de Identificação e vinculada à base da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre (SEJUSP/AC).

Item	Descrição do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde.	Valor estimado (R$)
1	Hardware de cadastro biométrico infantil – scanner biométrico infantil modelo ETAN (marca Infant.ID), com acessórios necessários à captura	Unidade	10	R$ 37.000,00 (unit.)
			VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 370.000,00**

Observação: o valor acima (proposta NATOSAFE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A – Infant.ID, de 12/08/2026) refere-se exclusivamente ao hardware. Eventuais itens de licenciamento da plataforma de software (CERTFY ID/VSOFT), implantação, treinamento e assistência técnica 24/7 deverão ser dimensionados e, se for o caso, incluídos como itens próprios na fase de planejamento (ETP/TR).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, órgão integrante da Polícia Civil do Estado do Acre, tem entre suas competências a identificação civil da população acreana. A identificação biométrica de crianças de tenra idade (0 a 7 anos) representa desafio técnico específico, uma vez que scanners e técnicas convencionais, desenvolvidos para o público adulto,

apresentam elevada taxa de falha na captura de impressões de crianças de colo, comprometendo a qualidade das imagens e a confiabilidade dos registros.

3.2. A carência de solução adequada à captura biométrica infantil dificulta a inclusão dessas crianças nos fluxos oficiais de identificação civil, com reflexos na garantia de direitos fundamentais, na prevenção e no enfrentamento de situações de desaparecimento, troca ou apropriação indevida de identidade, e na proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.3. Com o objetivo de avaliar tecnicamente uma solução voltada a esse público, o Instituto de Identificação e a Polícia Civil do Estado do Acre conduziram Provas de Conceito (POC) de identificação biométrica infantil, formalizadas por instrumentos próprios, executadas na Expoacre 2026 (1º a 8 de agosto de 2026) e na unidade OCA Rio Branco (3 a 5 de agosto de 2026), com validação consolidada em 6 de agosto de 2026. A solução avaliada foi composta pelo scanner biométrico infantil ETAN, da Infant.ID, e pela plataforma CERTFY ID, da VSOFT, mediante verificação e confirmação dos registros na base da SEJUSP/AC.

3.4. As POCs produziram evidências técnicas rastreáveis favoráveis: os registros efetuados foram reconhecidos e confirmados na base da SEJUSP/AC, com fichas individuais de evidência atestando coletas biométricas nítidas, tempo hábil de coleta e reconhecimento e praticidade no atendimento do público-alvo infantil, inclusive de crianças de colo. Tais resultados demonstram a viabilidade técnica e a aderência da solução à necessidade da Administração.

3.5. Diante da demonstração de viabilidade técnica, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de cadastro biométrico infantil para equipar os pontos de identificação do Instituto, viabilizando a captura biométrica confiável de crianças em caráter permanente e em condições operacionais adequadas, superando as limitações dos equipamentos convencionais hoje disponíveis.

3.6. A presente formalização observa a Lei nº 14.133/2021 (normas gerais de licitações e contratos), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com atenção especial ao melhor interesse da criança e ao tratamento de dados biométricos, e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4. RESULTADOS PRETENDIDOS / A SEREM ALCANÇADOS

- Equipar os pontos de identificação civil do Instituto com hardware apto à captura biométrica de crianças de 0 a 7 anos, em caráter permanente.
- Reduzir a taxa de falha e o número de tentativas na captura biométrica infantil, elevando a qualidade e a nitidez das imagens coletadas.
- Ampliar a capacidade de identificação civil confiável de crianças, com registros rastreáveis e passíveis de validação na base da SEJUSP/AC.
- Contribuir para a proteção integral da criança e para a prevenção e o enfrentamento de situações de desaparecimento e de fraude de identidade.
- Assegurar o tratamento de dados pessoais e biométricos de crianças em conformidade com a LGPD e o ECA.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. A demanda alinha-se às competências institucionais do Instituto de Identificação e da Polícia Civil do Estado do Acre em matéria de identificação civil, bem como às diretrizes de modernização e reaparelhamento dos órgãos de segurança pública e à política nacional de identificação, no contexto da Carteira de Identidade Nacional (CIN).

Instrumento de planejamento	*[A SER PREENCHIDO PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO]*
Objetivo estratégico correlato	*[A SER PREENCHIDO PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO]*
Programa / Projeto	*[A SER PREENCHIDO PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO]*

6. FONTE DE RECURSOS

Programa de Trabalho	*[A SER PREENCHIDO PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO]*
Ação Orçamentária	*[A SER PREENCHIDO PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO]*

Fonte de Recursos	*[A SER PREENCHIDO PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO]*
Natureza da Despesa	44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

7. **DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO**

7.1. A área requisitante declara que as informações prestadas neste documento são verídicas e suficientes para deflagrar a fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SEJUSP
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

(Assinatura Eletrônica)
DANIEL ALEXANDRE DA ROCHA GOMES
Chefe do Núcleo de Coordenação de Projetos e Inovações em Radiocomunicação - NUCPIR
Matricula: 9650687-4
PORTARIA SEJUSP Nº 334, DE 18 DE JULHO DE 2024

SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ALEXANDRE DA ROCHA GOMES**, **Chefe de Núcleo**, em 28/08/2026, às 08:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0022578571** e o código CRC **55C311CD**.